



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº0065/96

EM, 18 SETEMBRO DE 1.996

registrado Sob n.º 0065/96

Livro 004 Fl. 36V.237

Em 20 | 09 | 96

José Carlos
Ass. natura

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E A EXPEDIR TÍTULOS DE PROPRIEDADE, CONFORME EXPECIFICA."

O CIDADÃO, ERALDO VERA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ECT., FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DOS IMÓVEIS QUE EXPECIFICA E A EXPEDIR TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DA " DIOCESE DE GUIRATINGA - MT," EMPRESA RELIGIOSA E FILANTRÓPICA, ESTABELECIDNA NA CIDADE DE GUIRATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, A AV: MARECHAL RONDON Nº 878, INSCRITA NO C.G.C/MF SOB O Nº 03.071.818/0001-93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ÁREA A SER DOADA, E FORMADA PELA QUADRA Nº 013, COM ÁREA TOTAL DE 10.000m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), FORMADA PELOS LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 E 20. COM FRENTE : RUA SÃO JOÃO, LADO DIREITO: RUA Dr. MARIO CORREA, LADO ESQUERDO: RUA Dr. PEDRO CELESTINO, FUNDOS: RUA SANTO ANTONIO.

ART. 2º - OS ENCARGOS ESTABELECIDOS PARA OS IMÓVEIS CITADOS NO ART. 1º, É A CONSTRUÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES, AS INSTALAÇÕES DAS CASAS:

- COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E
- CASA DA COPIOSA REDENÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - SOBRE AS DOAÇÕES, INCIDEM TAXAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - O NÃO CUMPRIMENTO DE QUAISQUER UM DOS ENCARGOS AQUI ESTABELECIDOS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ NA REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, INDEPENDENTE DE IDENIZAÇÃO OU QUAISQUER OUTRO ÔNUS.

ART. 4º - OS IMÓVEIS DOADOS, POR FORÇA DA PRESENTE LEI, NÃO PODERÃO SEREM TRANSFERIDOS, SOB QUAISQUER TÍTULO, A TERCEIROS, SEM QUE ANTES TENHAM SIDOS CUMPRIDOS TODOS OS ENCARGOS AQUI ESTABELECIDOS.

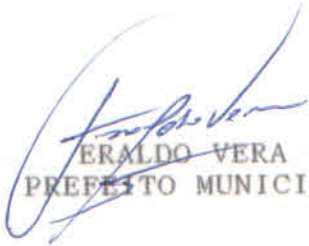


Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA, DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT, AOS 18 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1.996.


ERALDO VERA
PREFEITO MUNICIPAL